



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.115, de 04 de julho de 2000.

APROVA LOTEAMENTO RESIDENCIAL DE PROPRIEDADE DE CONSTRUTORA E URBANIZADORA RECH LTDA. E OUTROS DENOMINADO "LOTEAMENTO ARMBORST" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e, em atendimento ao disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 1.659, de 14 de dezembro de 1977,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Fica aprovado o LOTEAMENTO RESIDENCIAL, com as seguintes características:

I - IDENTIFICAÇÃO:

1 - Nome do Proprietário: **CONSTRUTORA E URBANIZADORA RECH LTDA. E OUTROS.**

2 - Localização: **RUA VICTOR FREDERICO BAUMHARDT**

3 - Município: **SANTA CRUZ DO SUL**

4 - Nome do Projetista: **ENGENHEIRO JOÃO CARLOS RECH**

5- CREA: **6.618-D**

II - PROJETO URBANÍSTICO

- Área a lotear: 82.191,49 m²

- Área do sistema viário: 19.639,52 m²

- Área em lotes: 49.537,88 m²

- Área de preservação permanente: 4.119,58 m²

- Área do sistema de recreação pública: 8.894,51 m²

- Número de lotes: 133

III - TRATAMENTO DE ESGOTOS

O tratamento será através de fossa séptica individual seguida de sumidouro. O dimensionamento da fossa e sumidouro será de acordo com a Norma Brasileira NBR 7229/93 ou a que, porventura, a substituir.

IV - OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA

Serão executadas pelo proprietário, as seguintes obras de infraestrutura:

1 - Demarcação de quadras, lotes e demais áreas.

2 - Abertura e pavimentação das vias de comunicação, com medidas lineares e angulares em conformidade com o projeto urbanístico aprovado.



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



Município de Santa Cruz do Sul

Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone (51) 715-3331 - Cep 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

3 - Execução do sistema de abastecimento público de água, da rede de eletrificação e da rede de esgoto pluvial em estrita conformidade com os projetos e memoriais aprovados pela CORSAN (Companhia Riograndense de Saneamento), A.E.S.Sul e pela Prefeitura.

4 - A execução das obras de infra-estrutura somente poderão ser executadas após o cumprimento da legislação pertinente.

V - PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

O prazo para execução e implantação do Loteamento será de no máximo 3 (três) anos, a contar desta data.

VI - CAUÇÃO

Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, ficam caucionados os lotes números 01, da quadra "G", 01 da quadra "K" e 09 da quadra "E", conforme escritura pública de caução a qual deverá ser apresentada ao oficial do Registro de Imóveis, no ato do registro do loteamento.

VII - OBSERVAÇÕES

1 - Deverá ser preservada a cobertura florestal existente (Lei Estadual 7989/85).

2 - O suprimento público de água será feito pela CORSAN.

3 - O suprimento público de energia elétrica será feito pela AES Sul.

4 - O loteamento só poderá ser ocupado quando estiver totalmente abastecido de água, luz e todas as obras de infra-estrutura executadas.

5 - No ato do registro do loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis, o Loteador deverá requerer a abertura de matrículas individualizadas das áreas que passam a integrar o domínio do Município, constantes do projeto, destinados a praças, área verde e outros equipamentos urbanos, as quais farão parte da documentação necessária para o recebimento final do loteamento.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.974, de 17 de setembro de 1999.

Santa Cruz do Sul, 04 de julho de 2000.


SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal


Registre-se, publique-se e cumpra-se

DENISE REGINA STRÜECKER
Secretário Municipal de Administração



"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"